



REQUISITOS ESPECÍFICOS

ALPINO Indústria Metalúrgica Ltda.

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 1 de 33)

Av Marginal Sul da
Rodovia dos Bandeirantes, 100
Distrito Industrial - Jundiaí/SP
CEP: 13.213-008

+55 (11) 4815-9100
www.alpino.com.br



ÍNDICE

1. Introdução.....	4
2. Política do Sistema de Gestão Integrado.....	4
3. Código de Conduta.....	4
4. Meio Ambiente.....	5
5. Requisitos.....	5
5.1. Seleção/ Qualificação de Novo Fornecedor.....	5
5.2. Índice de Desempenho do Fornecedor (IDF).....	6
5.2.1. Composição do IDF.....	7
5.2.1.1. Certificação.....	7
5.2.1.2. Índice de Qualidade do Produto (IQP).....	7
5.2.1.3. Índice de Performance de Entrega (IPE).....	10
5.2.1.4. Auditoria (AUD).....	11
5.3. Plano de Ação – Fornecedores.....	12
5.4. Política de Gestão de Consequências.....	13
6. Processos Especiais.....	14
7. Auditoria em Ferramental.....	15
8. Processo de Aprovação de Peças de Produção (Amostras).....	15
8.1. Características Críticas/ Especiais.....	16
8.2. Alterações de Desenho/ Processo.....	17
8.3. Desvios.....	17
8.4. Derroga específica.....	18
9. Requisitos de Limpeza.....	18
10. Cuidados com Ferramentais/ Máquinas/ Equipamentos/ Dispositivos (Solda, Montagem e Controle).....	18

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 2 de 33)



11. Comunicação Eletrônica.....	19
11.1. Informação e Transmissão Eletrônica de Dados.....	19
11.2. Informações técnicas relevantes para fabricação (desenhos, normas etc.) e Indicadores de Performance.....	19
11.3. Segurança da Informação para Fornecedores.....	20
12. Acordo de Confidencialidade e Segurança da Informação.....	22
13. Responsabilidade Civil pelo Produto e Comunicação de Alterações Relevantes.....	23
13.1. Responsabilidade Civil pelo Produto.....	23
13.2. Comunicação de Alterações Relevantes.....	23
14. Protocolo Logístico.....	25
14.1. Introdução.....	25
14.2. Estoque de Segurança.....	25
14.3. Programações de Entrega.....	25
14.4. Entrega dos produtos.....	26
14.5. Embalagens/identificação.....	27
14.6. Comunicação de Atrasos e Responsabilidade pelos Custos Extraordinários.....	29
15. Compras.....	29
15.1. Preço e Reajuste.....	29
15.2. Redução de Custos.....	30
16. Avaliação de Risco e Plano de Contingência.....	30
17. Atendimento à Legislação.....	31
18. Principais contatos.....	32
19. Identificação das Alterações.....	32



1. Introdução

Este manual tem por objetivo estabelecer princípios básicos do Sistema de Gestão Integrado ALPINO. A IATF 16949, ISO 9001 e 14001, além deste Manual demonstram os requisitos fundamentais para atender as exigências do nosso Sistema de Gestão.

2. Política do Sistema de Gestão Integrado

A Política do SGI está disponível no nosso site eletrônico, no caminho abaixo:

www.alpino.com.br.

3. Código de Conduta

A base do desenvolvimento da ALPINO é a nossa conduta ética nos negócios.

Este compromisso ganha um importante instrumento para orientar as ações e decisões dos colaboradores e fornecedores: O Código de Conduta ALPINO.

Este documento demonstra a preocupação que a empresa tem, não apenas em atender as expectativas dos clientes, como também serve para fortalecer sua imagem e apoiar as estratégias de negócios e as tomadas de decisões que estão e sempre estiveram fundamentadas em padrões éticos.

O Código de Conduta ALPINO encontra-se disponível aos nossos fornecedores no site www.alpino.com.br.

Esperamos que você leia, compreenda e utilize como uma referência valiosa no seu dia a dia e cascadeie para sua cadeia de fornecimento.

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 4 de 33)



Qualquer denúncia de violação do Código de Conduta e suas políticas associadas pode ser feita por qualquer fornecedor ou outra parte interessada no endereço <https://denuncia.sorocaba.br>.

4. Meio Ambiente

A ALPINO considera que o impacto ambiental que seus produtos podem eventualmente gerar, ocorre não somente durante a produção deles, mas também durante a produção das matérias-primas e componentes, bem como outros serviços por ela utilizados.

Por este motivo, todos os fornecedores, sem exceção, devem atender aos requisitos ambientais relativos à sua atividade, considerando a legislação municipal, estadual e federal. Devem ainda, realizar suas atividades de maneira que os impactos destas atividades sobre o meio ambiente sejam reduzidos ao mínimo e onde aplicável, gerenciar estes impactos.

Fica a critério da ALPINO, a realização de uma auditoria ambiental em seus fornecedores, bem como a solicitação de documentos básicos, como Alvarás, Licenças e outros ou ainda, específicos, relacionados à atividade.

5. Requisitos

5.1. Seleção/ Qualificação de Novo Fornecedor

Os novos fornecedores deverão possuir, no mínimo, certificação ISO 9001 vigente, na versão praticada pelo mercado.

Os fornecedores que desenvolvem ou produzem itens destinados aos clientes Scania e MAN deverão possuir certificação IATF 16949 e ISO 14001. Nesses casos, a Análise Potencial (P1), por meio do

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 5 de 33)



relatório VDA 6.3, deverá ser realizada conforme os critérios pré-estabelecidos pela ALPINO.

Para os fornecedores que não atendem aos clientes Scania e MAN, a Análise Potencial poderá ser realizada, conforme os critérios pré-estabelecidos pela ALPINO.

A classificação da análise é determinada na própria capa do relatório com uma das possibilidades:

CLASSIF.	CONDIÇÃO
Vermelha	Barrado: não é possível indicar como fornecedor.
Amarela	Fornecedor aprovado condicionalmente: deve enviar um plano de ação.
Verde	Fornecedor aprovado totalmente.

5.2. Índice de Desempenho do Fornecedor (IDF)

O Índice de Desempenho do Fornecedor é realizado através dos resultados abaixo:

- ISO: Certificações ISO
- IQP: Índice de Qualidade do Produto
- IPE: Índice de Performance de Entrega
- AUD: Auditoria

$$IDF = [(ISO * 0,10) + (IQP * 0,45) + (IPE * 0,45)] * 0,9 + AUD * 0,10$$

A meta de atendimento é no mínimo 80 pontos.

A auditoria poderá compor 10% do IDF, Caso ainda não tenha sido realizada, este quesito não será considerado no IDF.



5.2.1. Composição do IDF

5.2.1.1. Certificação

A certificação corresponde a 10% da nota do IDF.

CERTIFICAÇÃO	PERDA SOBRE A NOTA INICIAL (100)	NOTA
IATF 16949 + 14001	0	100
IATF 16949	5	95
9001 + 14001	5	95
9001	15	85

Quando houver alteração no certificado, o fornecedor deve obrigatoriamente enviar cópia (eletrônica ou física) para a área Compras.

5.2.1.2. Índice de Qualidade do Produto (IQP)

O Índice de Qualidade do Produto (IQP) corresponde a 45% da nota do IDF, sendo:

$$\text{IQP} = \{[(N^{\circ} \text{ RAC's} * 0,55) + (\text{Repostas no Prazo} * 0,45)] * 0,8\} + \text{IQD} (\text{Amostras entregues do prazo} * 0,2)$$

a) Número de RACs emitidas: constitui 55% do IQP.

Para as situações de não conformidades com materiais provenientes de fornecedores, detectados na inspeção de recebimento, no processo de fabricação ou cliente ALPINO, será emitido RAC. Neste caso, o fornecedor deverá preencher corretamente todos os campos do relatório e enviar ao setor responsável no prazo máximo de:

- Ação de contenção: 24 horas
- Definição de causa-raiz e ações corretivas: 10 dias

É imprescindível o retorno em 24 horas referente à contenção do problema e caso nenhuma disposição seja definida para o

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 7 de 33)



material não conforme, a ALPINO contratará uma empresa terceira para realizar o retrabalho e repassará o custo, conforme descrito no item 5.3 Política de Gestão de Consequências.

Conforme descrito anteriormente, as RACs terão classificações diferentes:

- RAC Recebimento (detectada durante o recebimento do material)
- RAC Interna Nível 1 (detectada durante o processo, sem parada de linha na Alpino)
- RAC Interna Nível 2 (detectada durante o processo, com parada de linha na Alpino)
- RAC Cliente (detectada no cliente da Alpino, com ou sem parada de linha)

Quando detectada alguma não conformidade, as novas entregas do produto devem estar devidamente identificadas em sua embalagem como lote selecionado, de modo que permita a sua identificação de maneira fácil e rápida.

O fornecedor, sempre que solicitado, deve fornecer evidências de que a real causa raiz do problema foi identificada e que as ações corretivas foram definitivamente implementadas e validadas, conforme descrito no formulário RAC (Relatório de Ação Corretiva).

NIVEL DE RAC EMITIDA	PERDA SOBRE A NOTA INICIAL (100)	NOTA
RAC Recebimento (detectada no recebimento do material)	10	90
RAC Interna Nível 1 (detectada no processo, sem parada de linha na Alpino)	25	75

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 8 de 33)



RAC Interna Nível 2 (detectada no processo, com parada de linha na Alpino)	35	65
RAC Cliente (detectada no cliente Alpino, com ou sem parada de linha)	50	50

*Obs.: os valores são acumulativos, ou seja, caso mais de uma RAC seja emitida, será considerada a soma da perda, de acordo com o nível das RACs.

Por exemplo, determinado fornecedor, recebeu duas não conformidades, sendo uma RAC Interna Nível 1 e outra, nível RAC Cliente. Neste caso, ele perderá 75 pontos da nota total do número de RAC, ou seja, sua nota será 25 e será multiplicado pelo peso do nº de RAC (0,55).

b) Respostas no Prazo: corresponde a 45% do IQP.

QUANTIDADE DE RACs EM ATRASO	PERDA SOBRE A NOTA INICIAL (100)	NOTA
01	50	50
Mais que 01	100	0

Por exemplo, 2 (duas) RACs emitidas com atraso nas respostas resulta em 100% de perda da nota do critério “Respostas no Prazo”, ou seja, sua nota é 0.

Caso o fornecedor não responda a RAC até o último dia do mês seguinte, a nota do critério “Resposta no Prazo” será considerada automaticamente 0 (zero).

c) IQD - Amostras (peça e documentação - PPAP) entregues no prazo: poderá compor 20% do IQP, caso tenham amostras em desenvolvimento.



Caso o fornecedor não tenha desenvolvimento no período, este quesito não será considerado.

QUANTIDADE DE AMOSTRAS ATRASADAS	PERDA SOBRE A NOTA INICIAL (100)	NOTA
1 amostra/ PPAP	30	70
2 amostras/ PPAPs	60	40
Mais do que 3 amostras/ PPAPs	100	0

Obs.: A entrega das amostras e PPAPs deve ser realizada nos prazos estabelecidos dos pedidos de compras.

Qualquer problema no cronograma do desenvolvimento deve ser notificado o mais breve possível para que as ações corretivas sejam definidas e realizadas. Eventuais renegociações de prazo serão discutidas caso a caso.

5.2.1.3. Índice de Performance de Entrega (IPE)

O Índice de Performance de Entrega (IPE) corresponde a 40% da nota do IDF.

$$\text{IPE} = (\text{Índice de entrega} * 0,85) + (\text{Frete especiais} * 0,15)$$

O cálculo do IPE é dividido entre o índice de entrega (IE), com 85% do peso da nota do IPE, e o índice de fretes (IF), com 15% da nota do IPE.

a) Índice de entrega (IE): corresponde a 85% do IPE.

O IE é o total de itens entregues subtraído pelo total de itens entregues com atraso dividido pelo total de itens entregues no período, ou seja,

$$\text{IE} = \frac{\text{Entregas realizadas} - \text{Entregas com atraso}}{\text{Entregas realizadas}} \times 100$$

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 10 de 33)



Ainda assim, se o atraso causou quebra ou parada de linha haverá perda sobre o cálculo acima:

NÍVEL DE ÍNDICE DE ENTREGA	PERDA SOBRE A NOTA, BASEADO NO CÁLCULO ACIMA
Atraso com quebra/ parada de linha na Alpino	5
Atraso com quebra/ parada de linha no cliente Alpino	50

b) Índice de Fretes (IF): corresponde a 15% do IPE.

NÍVEL DE FRETE ESPECIAL	PERDA SOBRE A NOTA INICIAL (100)	NOTA
Frete especial com parada de linha Alpino	5	95
Frete especial com parada de linha do cliente Alpino	50	50

Obs.: os valores são acumulativos no caso de mais de uma ocorrência. Por exemplo, 2 (dois) casos de Frete especial com parada de linha ALPINO comprometem 100% da nota "IPE".

5.2.1.4. Auditoria (AUD)

Para o segmento automotivo, como método para desenvolver o Sistema da Qualidade dos Fornecedores, a Alpino poderá realizar no fornecedor uma auditoria.

Para auditoria de processo de manufatura, a frequência da será realizada de acordo com a nota, definida na tabela abaixo ou ainda, quando a Alpino julgar necessário.

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 11 de 33)



CLASSIFICAÇÃO	FREQUÊNCIA
A	Três anos
B	Dois anos
C	Conforme plano de ação

O fornecedor classificado como C fica impedido de participar de novos desenvolvimentos para o segmento automotivo. Nesse caso, a inspeção de recebimento dos produtos não seguirá o sistema tradicional de skip-lote. Serão inspecionados 100% dos lotes recebidos até o fornecedor atingir a classificação B.

De acordo com o resultado da auditoria, o fornecedor deve apresentar um plano de ação, que será analisado pela Alpino.

As auditorias também poderão ser realizadas, caso o fornecedor apresente baixo desempenho.

5.3. Plano de Ação - Fornecedores

O fornecedor que apresentar nota inferior à meta por dois meses consecutivos ou três meses alternados deve apresentar um plano de ação.

Em casos de impacto direto em clientes, como reclamações, parada de linha ou desvios críticos pontuais, mesmo que os indicadores ainda estejam dentro da meta, deverá ser solicitado ao fornecedor um plano de ação e realizar o monitoramento das ações definidas até a verificação de sua eficácia.

Caso o resultado se mantenha fora da meta ou o desvio não tenha sido resolvido após a implantação das ações, a Alpino poderá realizar uma auditoria e caso o fornecedor não consiga melhorar seu desempenho, poderá entrar em processo de desqualificação.

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 12 de 33)



5.4. Política de Gestão de Consequências

Sempre que houver situações adversas envolvendo peças provenientes de fornecedores, a ALPINO poderá fazer o uso de uma Política de Gestão de Consequências. Esta política abrangerá todas as ações possíveis para a contenção do problema, conforme descrito a seguir:

- a) Se a ocorrência for constatada antes do seu emprego ou de sua utilização no bem-produzido pela ALPINO, esta rejeitará e efetuará a sua devolução por conta e risco do fornecedor. O fornecedor deve ressarcir a ALPINO pelo valor correspondente ao preço vigente do produto, ou poderá a ALPINO, alternativamente, a seu critério promover a sua recuperação ou seleção, arcando o fornecedor com os custos correspondentes.
- b) Se a ocorrência for constatada posteriormente à industrialização do bem-produzido pela ALPINO e antes da sua comercialização, o fornecedor, além das obrigações referidas no item a, responderá pelos custos decorrentes da troca e/ ou reparo do produto defeituoso, bem como pelos custos agregados inerentes ao processo de industrialização da ALPINO. É facultada a ALPINO colocar à disposição do fornecedor quaisquer produtos defeituosos que já passaram por qualquer etapa do seu processo de industrialização.
- c) Se a ocorrência for constatada posteriormente à comercialização do bem pela ALPINO no mercado nacional ou internacional, o fornecedor, além das obrigações referidas nos itens a e b, responderá por todos os custos, diretos ou indiretos, incorridos pela ALPINO, tais como (mas não exclusivamente), despesas com a convocação dos consumidores e adquirentes; campanhas realizadas para a substituição dos produtos; despesas referentes a reparos a serem realizados em razão dos defeitos apresentados pelos produtos; despesas decorrentes de reembolsos aos

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 13 de 33)



consumidores finais da ALPINO em função da utilização de produtos defeituosos.

A contratação de uma empresa externa para realizar a seleção ou retrabalho das peças será feita somente após homologação ou recomendação ALPINO. Caso o fornecedor não atenda a nossa solicitação, conforme referido nos itens a e b, a ALPINO contratará empresa terceira para realizar a seleção/ retrabalho e repassará os custos ao fornecedor ou irá realizar a seleção / retrabalho internamente e repassará os custos ao fornecedor (R\$ 132,00 por hora).

Na emissão de um Relatório de Ação Corretiva (RAC), será realizado um débito de (R\$ 120,00).

O custo de frete de devolução ou retrabalho será por conta do fornecedor.

Todo o custo repassado pelos clientes ALPINO em virtude de reclamações de qualidade ou logística de responsabilidade do fornecedor, desde que comprovada a sua responsabilidade, será repassado na sua totalidade.

A Qualidade ALPINO emitirá uma Carta de Débito, com referência aos custos ocorridos pela não-conformidade e solicitará a assinatura da mesma e/ou aceite via e-mail.

6. Processos Especiais

Para empresas que forneçam peças com os processos abaixo, dependendo da exigência do cliente Alpino, ao qual é aplicado o produto fornecido, a Alpino pode realizar anualmente uma auditoria ou ainda solicitar uma avaliação:

PROCESSO	CRITÉRIO DA AUDITORIA
Sistema de Tratamento térmico	CQI 9

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 14 de 33)



Sistema de Deposição	CQI 11
Sistema de Revestimento	CQI 12
Sistema de Soldagem	CQI 15
Sistema de Moldagem	CQI 23
Sistema de Fundição	CQI 27
Sistema de Brasagem	CQI 29
Sistema de Processamento de Borracha	CQI 30

7. Auditoria em Ferramental

Para todo ferramental ou dispositivo de propriedade ALPINO é necessário envio das seguintes informações:

- Código da Peça;
- Descrição da ferramenta ou dispositivo;
- Fotos: Vista geral, lateral e superior;
- Identificação: Gravação da ferramenta ou dispositivo.

Somente após aprovação da auditoria de ferramental, o pagamento será autorizado pela área de Compras conforme condições pré-estabelecidas: 100% do pagamento somente após aprovação do PPAP, Auditoria de Ferramental, Aditivo do Contrato de Comodato assinado e reconhecido em cartório, e Contrato de Garantia de Adiantamento de Pagamento e Nota Promissória assinados.

8. Processo de Aprovação de Peças de Produção (Amostras)

A ALPINO adota o PPAP (Processo de Aprovação de Peças de Produção), conforme requisitos do AIAG, para a aprovação das peças/ produtos fornecidos para o seguimento automotivo.

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 15 de 33)



O nível da submissão de amostras será definido conforme acordado na solicitação da amostra.

Será solicitada a ressubmissão dos PPAPs de acordo com as necessidades dos nossos clientes para revalidar o processo de fabricação.

O fornecedor deverá acionar a área da Qualidade - ALPINO, quando houver alteração de desenho, material, processo e/ ou subfornecedores. Cabe à Qualidade - ALPINO decidir pela ressubmissão.

Para itens com Características de Segurança do Produto, o fornecedor deverá identificar claramente essas características em toda a documentação do PPAP, evidenciando os controles aplicáveis, métodos de monitoramento, plano de controle, FMEA e demais documentos requeridos. A aprovação do PPAP não exime o fornecedor da responsabilidade de assegurar o atendimento contínuo aos requisitos de Segurança do Produto durante todo o fornecimento.

8.1. Características Críticas/ Especiais

A ALPINO utiliza a simbologia:

(E) característica especial para o processo identificada internamente

(F) característica funcional da peça identificada pelo cliente ou internamente

(S) característica de segurança da peça

(L) característica de legislação da peça

Para itens que possuam características de segurança do produto, o fornecedor deve realizar e registrar a análise de viabilidade técnica durante a fase de cotação / orçamento. O fornecedor é responsável por assegurar que todos os requisitos sejam devidamente analisados, implementados e desdobrados para seus subfornecedores, quando aplicável, garantindo sua conformidade desde o início do desenvolvimento do produto e durante todo o ciclo de fornecimento.

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 16 de 33)



O fornecedor ALPINO, quando apropriado, deve fazer análise crítica de seus processos e determinar métodos para eleger características críticas/especiais, por exemplo, utilizando-se de matriz de características do FMEA de Processos, em função do grau de severidade.

O fornecedor ALPINO pode utilizar de simbologia própria desde que associada à simbologia da ALPINO para identificar seus documentos de processo.

8.2. Alterações de Desenho/ Processo

Todas as alterações de desenho, incluindo aquelas propostas pelos fornecedores, devem ser suportadas por aprovação da Engenharia da Qualidade da ALPINO, com a devida ressubmissão de PPAP (Processo de Aprovação de Peça de Produção), a menos que seja derogada.

8.3. Desvios

Sempre que houver necessidade de afastamento dos requisitos especificados, o fornecedor deve notificar a ALPINO, antes do envio de peças.

Para tal, sempre deverá ser enviado à Qualidade “Solicitação de Desvio” para análise de sua aprovação ou reprovação.

Na solicitação deverá constar, de forma explícita, se o produto possui característica de segurança (Safety/Critical Characteristic) ou se não se trata de um item de segurança, permitindo a correta avaliação do risco e a definição dos critérios para aprovação do desvio.



8.4. Derroga específica

Eventual solicitação de derroga deve ser encaminhada à Engenharia da Qualidade, devidamente suportada pelas documentações necessárias. A Engenharia da Qualidade fará o encaminhamento interno para o responsável ao assunto.

A solicitação deverá informar, de forma explícita, se o produto possui característica de segurança (Safety/Critical Characteristic) ou se não se trata de um item de segurança, permitindo a adequada avaliação dos riscos e a definição dos critérios para aprovação da derroga.

9. Requisitos de Limpeza

A ALPINO atende aos requisitos de limpeza (cleanliness) de seus clientes e por este motivo, incentiva todos os seus fornecedores para seguirem todos os requisitos de limpeza conforme VDA 19.1 e VDA 19.2.

10. Cuidados com Ferramentais/ Máquinas/ Equipamentos/ Dispositivos (Solda, Montagem e Controle)

É de inteira responsabilidade do fornecedor, zelar pelo patrimônio da ALPINO que estiver em seu poder, relativo à preservação, manutenção e calibração.

Os meios de fabricação e controle de propriedade ALPINO devem estar em local seguro, protegido de danos e intempéries.



Para tal, o fornecedor deverá submeter periodicamente ou quando solicitado, laudos comprobatórios quanto à preservação e manutenção de todos os ferramentais, máquinas e equipamentos.

Estes laudos devem ser encaminhados ao setor de Compras, que tratará de encaminhá-los aos setores pertinentes, para análise da situação e estabelecimento de Ações Corretivas necessárias.

A ALPINO, sem aviso prévio, poderá realizar inspeção nos ferramentais, máquinas, equipamentos e dispositivos (solda, montagem e controle) sob a guarda do fornecedor, com frequência a ser determinada pela ALPINO, para verificar o estado de conservação deles.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Informação e Transmissão Eletrônica de Dados

O fornecedor deve ter a capacidade de interpretar todas as informações provenientes da ALPINO (ex.: CAD, CATIA, EDI...), no formato em que elas se apresentarem.

11.2. Informações técnicas relevantes para fabricação (desenhos, normas etc.) e Indicadores de Performance

A ALPINO disponibiliza desenhos e normas relevantes para fabricação, no Portal Fornecedores Fluig. Para acessar, utilize o caminho abaixo:

<https://alpino.fluig.cloudtotvs.com.br/portal/p/1/home>

Nesse mesmo caminho, é possível conhecer o resultado mensal de performance.

Quanto ao código do usuário e senha para acesso ao Fluig, o setor de Compras ALPINO deve ser acionado, bem como qualquer outra dificuldade que ocorrer.

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 19 de 33)



11.3. Segurança da Informação para Fornecedores

A ALPINO estabelece como requisito que seus fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados e demais parceiros que tenham acesso a informações, sistemas, ambientes físicos ou digitais da ALPINO atendam às diretrizes de Segurança da Informação aplicáveis ao fornecimento, em alinhamento aos requisitos de clientes, TISAX/VDA ISA, IATF 16949, ISO 9001, legislação aplicável e ao Termo de Confidencialidade e Segurança da Informação vigente.

As informações recebidas, processadas, armazenadas ou geradas em decorrência do fornecimento devem ser protegidas contra acesso, uso, divulgação, alteração, cópia, perda, destruição ou indisponibilidade não autorizada, preservando a confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade.

O fornecedor deve, no mínimo:

- a) Utilizar as informações da ALPINO exclusivamente para a finalidade contratada, respeitando a classificação da informação, a confidencialidade e o princípio da necessidade de conhecimento.
- b) Manter controles de acesso baseados em função e necessidade, com identificação individual de usuários, senhas seguras, revogação imediata de acessos em desligamentos ou mudanças de função e, quando aplicável ao risco do serviço, autenticação multifator.
- c) Garantir que colaboradores, terceiros e subcontratados envolvidos estejam orientados quanto à confidencialidade, uso correto das informações, prevenção contra phishing, engenharia social e demais práticas de segurança da informação.
- d) Armazenar, transmitir e compartilhar informações da ALPINO somente por meios seguros e autorizados, evitando o uso de contas pessoais, ferramentas não aprovadas ou canais sem controle adequado.
- e) Proteger equipamentos, redes, servidores, sistemas, mídias removíveis e ambientes que contenham informações da ALPINO, incluindo, quando aplicável, antivírus ou EDR,

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 20 de 33)



atualizações de segurança, correções de vulnerabilidades, backup e controles contra malware.

- f) Não compartilhar informações da ALPINO com terceiros ou subfornecedores sem autorização prévia, devendo cascatear os mesmos requisitos de confidencialidade e segurança quando o compartilhamento for autorizado.
- g) Comunicar imediatamente à ALPINO, preferencialmente em até 24 horas após a identificação, qualquer incidente ou suspeita de incidente que possa impactar informações, sistemas, produtos, serviços ou a cadeia de fornecimento, incluindo perda, vazamento, acesso indevido, indisponibilidade, malware, ransomware, ataque cibernético ou falha relevante.
- h) Apoiar a apuração de incidentes, preservar evidências e implementar ações de contenção, correção e prevenção quando solicitado pela ALPINO.
- i) Manter plano de contingência e recuperação aplicável às atividades fornecidas, contemplando, quando pertinente, indisponibilidade de sistemas, EDI, comunicação eletrônica, perda de dados, ataque cibernético ou interrupção operacional.
- j) Devolver, excluir ou descartar de forma segura informações, documentos, mídias e credenciais da ALPINO ao término do contrato, quando solicitado ou quando cessar a necessidade de uso, mantendo evidência quando aplicável.
- k) Disponibilizar, quando solicitado, evidências de atendimento aos requisitos de segurança da informação, podendo incluir políticas, procedimentos, certificados, questionários, resultados de auditorias, planos de ação ou comprovação TISAX/ISO 27001, conforme risco e escopo do fornecimento.

Quando o fornecimento envolver informações confidenciais, dados pessoais, informações de clientes, desenhos, normas, projetos, EDI, integrações de sistemas, acesso remoto, protótipos, infraestrutura crítica ou suporte a processos produtivos, a ALPINO poderá definir requisitos adicionais de confidencialidade, disponibilidade, proteção de dados,

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 21 de 33)



proteção de protótipos, continuidade e segurança, proporcionais ao risco do fornecimento.

12. Acordo de Confidencialidade e Segurança da Informação

O fornecedor deverá assinar e cumprir integralmente o Termo de Confidencialidade e Segurança da Informação disponibilizado pela ALPINO, quando aplicável ao fornecimento, acesso a informações, acesso a sistemas, prestação de serviços ou participação em projetos. O referido Termo complementa este Manual e estabelece obrigações formais relacionadas à confidencialidade, classificação, proteção, uso, armazenamento, transmissão, retenção, devolução e descarte das informações da ALPINO e de seus clientes.

As obrigações de confidencialidade e segurança permanecem válidas durante toda a relação comercial e continuam aplicáveis após o encerramento do fornecimento, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo ou enquanto houver obrigação legal, contratual ou regulatória de proteção.

O descumprimento dos requisitos de Segurança da Informação ou do Termo de Confidencialidade poderá acarretar bloqueio de acessos, solicitação de plano de ação, auditoria, suspensão do fornecimento, desqualificação do fornecedor e aplicação das medidas contratuais, civis e legais cabíveis, sem prejuízo do ressarcimento de perdas e danos quando aplicável.



13. Responsabilidade Civil pelo Produto e Comunicação de Alterações Relevantes

13.1. Responsabilidade Civil pelo Produto

O fornecedor deverá manter um responsável designado para os assuntos relacionados à Responsabilidade Civil pelo Produto, assegurando que as informações permaneçam atualizadas.

Sempre que solicitado pela **ALPINO**, o fornecedor encaminhará o Formulário de Responsabilidade Civil pelo Produto, devidamente preenchido e atualizado, no prazo estabelecido.

O formulário deverá conter a identificação do responsável designado pelo fornecedor para os assuntos relacionados à Responsabilidade Civil pelo Produto, conforme modelo disponibilizado pela **ALPINO**.

É responsabilidade do fornecedor manter atualizadas as informações referentes à Responsabilidade Civil pelo Produto, comunicando à **ALPINO** qualquer alteração no responsável designado ou nas informações prestadas, sempre que aplicável.

13.2. Comunicação de Alterações Relevantes

O fornecedor deverá comunicar formalmente à ALPINO, sempre que possível antes da implementação da mudança ou, quando isso não for possível, imediatamente após sua ocorrência, qualquer alteração que possa impactar o produto, o processo, o sistema de gestão ou o atendimento aos requisitos da ALPINO.

Incluem-se, entre outras, as seguintes situações:

- alteração do profissional responsável pelo atendimento da ALPINO;
- alteração da razão social, CNPJ, endereço da unidade produtiva ou demais informações cadastrais relevantes;
- alteração na estrutura organizacional que possa impactar o fornecimento;

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 23 de 33)



- alteração da capacidade produtiva que possa comprometer o atendimento às quantidades, prazos de entrega ou requisitos acordados com a ALPINO;
- alteração significativa no processo de fabricação, equipamentos, ferramentas, dispositivos, instalações ou local de produção;
- mudança de matéria-prima ou de sua origem que possa impactar o produto fornecido;
- alteração de subfornecedores críticos que possa impactar o produto ou o processo;
- alteração no Sistema de Gestão da Qualidade que possa afetar os produtos ou processos fornecidos à ALPINO;
- suspensão, perda ou alteração do escopo das certificações aplicáveis;
- ocorrência de eventos que possam comprometer a continuidade do fornecimento, tais como incêndios, desastres naturais, ataques cibernéticos, indisponibilidade prolongada de sistemas, greves, recuperação judicial ou outras situações de força maior.

Sempre que a alteração comunicada impactar o produto, o processo de fabricação ou os requisitos aplicáveis, a ALPINO avaliará a necessidade de submissão de um novo PPAP, realização de auditoria, apresentação de Plano de Ação ou envio de outras evidências necessárias, conforme os requisitos estabelecidos neste Manual.

Este requisito está alinhado às boas práticas de gestão da qualidade e aos princípios da IATF 16949, visando assegurar que alterações potencialmente impactantes sejam avaliadas pela ALPINO antes de sua implementação ou, quando isso não for possível, imediatamente após sua ocorrência.

A comunicação dessas alterações permitirá à ALPINO avaliar os possíveis impactos e definir, em conjunto com o fornecedor, as ações necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento e o atendimento aos requisitos de qualidade, desempenho e dos clientes.



14. Protocolo Logístico

14.1. Introdução

Uma relação saudável entre cliente e fornecedor é importante para responder eficazmente à demanda de mercado e de nossos clientes.

A ALPINO trabalha no sentido de promover a satisfação total de seus clientes através de métodos e sistemas flexíveis às mudanças do mercado e de uma filosofia de melhoria constante. Este requisito visa estabelecer a rotina geral dos direitos e obrigações dos fornecedores e da ALPINO para previsão e ordem, entrega, embalagem, etiquetagem, recepção, vida do produto, banco de dados do produto e seguro.

Ao emitir a Nota Fiscal, subtende-se que o fornecedor está de acordo com o Manual da Qualidade para Fornecedores.

14.2. Estoque de Segurança

Dos fornecedores, é esperado que mantenham estoque de segurança, disponível para atender as variações de demanda dos clientes Alpino.

14.3. Programações de Entrega

As programações de entrega refletirão duas condições/ situações:

- a) O denominado período “Firme”, que consistirá em entregas já confirmadas, sendo que o fornecedor deve garantir quanto a este fornecimento tanto sob o escopo Logístico, de Qualidade e Comercial.
- b) O denominado período de “Previsão” (até 3 meses além do período “firme”), que consistirá em entregas que apesar de

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 25 de 33)



constarem na programação, podem sofrer alteração com relação a prazos, quantidades ou até serem canceladas. O fornecedor tem 2 (dois) dias úteis para manifestar qualquer condição que não atenda aquilo que está previsto na programação, com a obrigação de formalizar para a área Logística ou Compras sobre a ocorrência do “não atendimento” ao “Programa de entregas ALPINO”. Haverá para a ALPINO, a possibilidade de “Reprogramações” ou “Programações Extras”, entendidas estas como o processo através do qual a ALPINO pode alterar as quantidades que constam como período “firme” ou “previsão” das programações de entregas. O fornecedor deve se adequar para receber as programações de entrega via EDI quando solicitado pela ALPINO.

14.4. Entrega dos produtos

O Fornecedor deve obrigatoriamente mencionar na Nota Fiscal:

- a) O código do produto citado no documento de compra (Programação de Entrega);
- b) O número do código do Fornecedor;
- c) O Fornecedor deve obrigatoriamente enviar o arquivo XML para o e-mail: nfe@alpino.com.br.

Estas medidas permitem uma maior agilidade no processo de recebimento.

Os produtos também devem ser entregues com a respectiva identificação e de acordo com a amostra aprovada, homologada e com o Certificado de Qualidade.

O prazo para entrega dos produtos será o previsto no pedido e ou na programação de entregas. Será permitida uma tolerância de 1 (um) dia antes ou 1(um) dia depois.



O atraso do fornecedor na entrega dos produtos, em conformidade com as especificações, autorizará a ALPINO, de pleno direito e independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, a decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- (a) Recusar a entrega e/ ou promover a devolução dos produtos suportando o fornecedor, com exclusividade, todas as despesas, notadamente as de transporte e as fiscais;
- (b) Postergar o pagamento do preço dos produtos na proporção da mora incorrida pelo fornecedor na sua entrega.

Qualquer que seja a alternativa eleita pela ALPINO, dentre as previstas no item anterior, terá ela assegurado, igualmente, o direito de haver do fornecedor o integral ressarcimento de todas as despesas e todos os custos, diretos ou indiretos, por ela incorridos em razão do atraso, em especial os que se refiram aos custos provocados pela paralisação da sua produção, os que lhe sejam impostos pelos seus clientes a título de penalidade pela inadimplência ou, ainda, os que envolvam ônus adicionais como, por exemplo, a contratação de serviços de transporte especiais.

A ALPINO tem o direito de não receber ou devolver quantidades remetidas em excesso, sendo que as despesas de devolução ficarão a cargo do fornecedor e a ALPINO também pode optar por deixar os produtos em excesso disponíveis para coleta durante 3 (três) dias, após o aviso. Quando não executada a coleta, a ALPINO pode dar ao produto o destino que melhor lhe convier.

14.5. Embalagens/identificação

As embalagens devem ser fornecidas pelo fornecedor, de acordo com os padrões especificados pela ALPINO, salvo se de outra forma mencionado no pedido.

Quando não ocorrer um prévio acordo entre a ALPINO e o fornecedor, este deve utilizar-se da sua embalagem padrão para o envio dos materiais e embalagem, que pode ser caixa de

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 27 de 33)



papelão, caixa plástica, pallet descartável, saco plástico e amarrado.

Nota: Amarrados de Tubos – peso máximo 1000 quilogramas.
Embalagem Padrão – peso máximo 15 quilogramas.

Quando estipulado um modelo de embalagem de comum acordo entre a ALPINO e o fornecedor, deve ser mantido um controle sobre embalagens disponíveis no fluxo ALPINO x fornecedor para utilização, devendo o fornecedor empregar todos os esforços, a fim evitar a “não entrega” devido à falta de embalagem.

A devida conservação da embalagem deve ser observada pelo fornecedor, bem como estudos quanto ao redimensionamento da quantidade de embalagem, o qual deve ser enviado à Logística com cópia para Compras da ALPINO.

As embalagens devem ser acompanhadas de etiquetas de identificação (código ALPINO, quantidade de cada componente e data de fabricação) e com quantidade padrão de componentes por embalagem.

Mediante acordo prévio com o fornecedor, a ALPINO pode enviar embalagens ou autorizar o fornecedor a adquiri-las diretamente de terceiros, com a finalidade de fornecer os produtos já na embalagem destinada ao consumidor final da própria ALPINO.

O fornecedor compromete-se, no caso de ocorrência do previsto no item precedente, a utilizar as embalagens exclusivamente para acondicionar os produtos para a entrega, adotando sempre os padrões recomendados pela ALPINO.

Se o fornecedor extraviar ou danificar as embalagens de propriedade da ALPINO, ela reserva-se o direito de cobrar os custos decorrentes de tais ações ou omissões, de modo a ver-se integralmente ressarcida dos prejuízos verificados.

O fornecedor deve garantir a classificação, descrição, embalagem, marcação e etiquetagens adequadas, assim como o fornecimento de todas as folhas de dados de segurança material necessárias para os produtos, obrigando-se a embalar-los e a embarcá-los,



observando os padrões especificados no pedido e as normas legais aplicáveis.

14.6. Comunicação de Atrasos e Responsabilidade pelos Custos Extraordinários

O fornecedor deverá comunicar imediatamente à ALPINO qualquer situação que possa comprometer o cumprimento da programação de entrega acordada, informando as causas do atraso, os impactos previstos e as ações adotadas para restabelecimento do fornecimento.

Quando o atraso decorrer de fato comprovadamente atribuível ao fornecedor e resultar na necessidade de utilização de transporte especial, frete expresso, aquisição ou contratação emergencial de matérias-primas, componentes, serviços ou da adoção de outras medidas necessárias para garantir a continuidade do atendimento à operação da ALPINO ou de seus clientes, os custos adicionais decorrentes serão de responsabilidade do fornecedor.

A comunicação prévia não isenta o fornecedor da responsabilidade pelos impactos decorrentes do atraso no fornecimento.

15. Compras

15.1. Preço e Reajuste

O preço constante no Pedido de Compra é firme e somente poderá ser alterado mediante aprovação formal, por escrito, da ALPINO. Todo pleito de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor e encaminhado à área de Compras da ALPINO, acompanhado das respectivas justificativas comerciais e/ou técnicas, bem como das evidências que fundamentem a solicitação, quando aplicável.

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 29 de 33)



O reajuste de preço somente poderá ser aplicado após a aprovação formal, por escrito, da ALPINO.

Quando necessário, a ALPINO poderá solicitar a redução de preços com base em aspectos técnicos, comerciais e produtividade.

Fica assegurado a ALPINO, o direito de cancelar o pedido na hipótese de julgar inconveniente, mesmo que justificadas, as alterações de preços pretendidas pelo fornecedor, ou se este não concordar com o ajuste do preço solicitado pela ALPINO nos termos da cláusula anterior.

15.2. Redução de Custos

O fornecedor deverá buscar continuamente oportunidades de redução de custos por meio da melhoria de seus processos, aumento da produtividade, eliminação de desperdícios e demais ações que contribuam para o aumento da competitividade e da eficiência operacional. Sempre que solicitado pela ALPINO, essas oportunidades deverão ser apresentadas para avaliação conjunta. As iniciativas de redução de custos não poderão comprometer a qualidade dos produtos, os requisitos técnicos, a segurança, o atendimento aos prazos acordados ou os requisitos específicos dos clientes da ALPINO.

Sempre que identificadas oportunidades de melhoria que resultem em benefícios técnicos, operacionais ou econômicos, o fornecedor deverá comunicá-las à ALPINO para avaliação de sua viabilidade e eventual implementação.

16. Avaliação de Risco e Plano de Contingência

Periodicamente, a ALPINO realiza avaliações de risco com o objetivo de identificar processos, atividades e demais fatores que possam impactar a cadeia de fornecimento.

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 30 de 33)



Os fornecedores também deverão realizar avaliações de risco com o objetivo de identificar e priorizar os processos críticos que deverão compor seus respectivos Planos de Contingência, considerando aspectos como probabilidade, ocorrência, severidade e demais fatores aplicáveis, podendo utilizar ferramentas de análise de risco adequadas aos seus processos.

O fornecedor deverá elaborar e manter atualizado um Plano de Contingência para ser utilizado em situações que possam comprometer a continuidade de suas operações ou o atendimento à ALPINO. O Plano de Contingência deverá contemplar, quando aplicável, situações relacionadas à indisponibilidade de EDI, transporte, embalagem, falhas de equipamentos, indisponibilidade de sistemas, perda de dados, ataques cibernéticos, ransomware, indisponibilidade de provedores críticos e demais eventos que possam impactar a qualidade, o atendimento aos prazos acordados, a segurança da informação ou a continuidade do fornecimento.

Sempre que ocorrer qualquer evento que possa comprometer o fornecimento à ALPINO, o fornecedor deverá comunicar imediatamente a ocorrência, informar os impactos previstos e apresentar as ações adotadas para restabelecimento da operação.

Sempre que julgar necessário, a ALPINO poderá solicitar ao fornecedor a apresentação do Plano de Contingência, bem como evidências de sua implementação e atualização, com o objetivo de avaliar os riscos relacionados ao fornecimento.

17. Atendimento à Legislação

O fornecedor deverá atender a todos os requisitos estatutários e regulamentares aplicáveis, bem como às características especiais do produto e do processo estabelecidas pela ALPINO.

O fornecedor deverá assegurar que esses requisitos sejam desdobrados e atendidos em toda a sua cadeia de fornecimento, incluindo seus subfornecedores e respectivos locais de manufatura, quando aplicável.

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 31 de 33)



18. Principais contatos

SETOR	CONTATO	EMAIL
Compras	Solange Souza	solange.souza@alpino.com.br
Logística	Evie C. Medori	evie.medori@alpino.com.br
Engª Qualidade	Tácio Campos	tacio.campos@alpino.com.br
TI	Maikon Santos	maikon.santos@alpino.com.br
SGA	Giulia Giampietri	giulia.giampietri@alpino.com.br

19. Identificação das Alterações

REV	DESCRIÇÃO
Julho 2026	1 - Inclusão do item 5.3, para esclarecer a necessidade de plano de ação, caso o fornecedor não atenda a dois meses consecutivos a nota do IDF ou ainda, quando causar impacto direto no cliente. E o item 5.3 Gestão de consequência virou 5.4 2 - Alteração da simbologia das características críticas / especiais (item 8.1). 3 - Adequação dos itens 11.3, 12 e 16 para reforço dos requisitos de Segurança da Informação para Fornecedores, alinhados ao TISAX/VDA ISA, incluindo controles de confidencialidade, acesso, incidentes, continuidade, subfornecedores e evidências de conformidade. 4- Alteração do texto do item 13. 5- Incluso item 14.6 6- Alteração item 15.1 e 15.2 7 - Inclusão do parágrafo, deixando evidente as questões de item de segurança, itens 8.3 e 8.4

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 32 de 33)



8- Alteração Contatos

Requisitos Específicos Jul 2026 (página 33 de 33)

Av Marginal Sul da
Rodovia dos Bandeirantes, 100
Distrito Industrial - Jundiaí/SP
CEP: 13.213-008

+55 (11) 4815-9100
www.alpino.com.br